



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

### PARECER JURÍDICO

PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, PLACA QGY7C09. Aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Encanto/RN, atendendo determinação do Exma Senhora Presidente da Câmara, emite nos termos a seguir, seu Parecer sobre a possibilidade da contratação direta através do processo de Inexigibilidade de licitação.

#### **I – Do Objetivo:**

Como já relatamos acima, a Assessoria Jurídica foi incumbida de se pronunciar quanto à possibilidade e legalidade da contratação direta, quanto ao PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, PLACA QGY7C09, através do processo de inexigibilidade.

#### **II - Da Base Legal:**

Pelas especificações contidas na legislação vigente, através do “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de licitação.

#### **“Lei Federal nº 8.666/93**

Art. 25 – É inexigível a licitação:  
quando houver a inviabilidade na competição.”

Havendo, pois, inviabilidade de licitação, a livre competição, que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no artigo em questão.

#### **III - Conclusão**

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, somos de parecer favorável a inexigibilidade de licitação para PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, PLACA QGY7C09, em favor de DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais).

Este é o nosso Parecer. Encaminhe-se a Exma Sra. Presidente, para as providências cabíveis a espécie.

**Câmara Municipal de Encanto/RN**

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: [cmencanto@gmail.com](mailto:cmencanto@gmail.com) – CNPJ: 24.518.979/0001-52



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**

*Encanto/RN, 07/06/2021*

  
FRANCISCO LINDEMBERG BESSA DE ASSIS  
Assessor Jurídico